

Marcos Abrahão

Prefeito

Carlos Magno Albino Pereira

Vice-Prefeito

Victor Ribeiro

Chefe de Gabinete

Luis Henrique M. Valente

Secretário Municipal de Governo

Vinicius Carvalho da Silva

Secretário Municipal de Administração

Isabela Oliveira Taveira

Secretária Municipal de Comunicação Social

Luiz Henrique Brito Pereira

Secretário Municipal de Fazenda

Humberto Alexandre B. Costa Ramos

Secretário Municipal de Planejamento –

Coordenação Geral e Gestão

Sergio Magalhães Souza

Secretário Municipal de Educação

Sidney de Souza Moraes

Controlador Geral do Município

Maximiliano Belmont

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Públicos

Cintia Fernanda da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Eduardo Soares Marmo

Secretário Municipal de Agricultura

José Américo dos Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Trabalho

Vitor Vale Nogueira da Silva

Procurador Geral do Município

Vandilson de França Farias

Secretário Municipal de Segurança e Ordem

Pública

Tiago Bistenik da Silva Almeida

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Eucimar Mendonça Valente Abrahão

Secretária Municipal de Desenvolvimento

Urbano e Habitação

Diego Aldano da Silva

Secretário Municipal de Cultura

Ricardo Abrahão Flores

Secretário Municipal de Turismo

Christiano Rodrigues Vieira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

Alex Teixeira Nunes

Secretário Municipal de Transporte

Antônio Aparecido do Carmo Gonçalves

Secretário Municipal de Assistência

Social

Ayla Bragança

Secretária Municipal de Inclusão Social

Leandro Luis de Melo Osawa

Secretário Municipal de Licitação,

Compras e Contratos

Davi Melo Dias

Ciência, Tecnologia, Inovação E

Sustentabilidade

Marlene Carvalho da S. Pereira

Secretária Municipal Da Mulher

Sonara Amaral Fonseca

Presidente do IPREVIRB

Paulo Cesar Rodrigues

Ouvidor Geral do Município

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1982/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8858/2025. **RESOLVE**,
REINTEGRAR o servidor **Marinaldo Gomes Rodrigues**, matrícula 284301, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal de Postura**, conforme Acórdão proferido pela Primeira Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no Processo Judicial nº 0000123-54.2020.8.19.0046-D.

Registre-se e Publique-se,

Prefeitura de Rio Bonito, em 20 de agosto de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1983/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **GEAN ALVES DE VASCONCELLOES CARDOSO** da função de **SUPERVISOR DO PROGRAMA ESF**, prevista na Lei nº 1166, de 15 de dezembro de 2003, com efeitos a contar de **21 de agosto de 2026**.

Art. 2º - Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 21 de agosto de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

DECRETO Nº. 344/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso III da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos pelo Poder Executivo, com base no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, os Créditos Adicionais Suplementares, no valor de **R\$ 1.678.259,93 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa a Três Centavos)** para atender despesas dos Fundos Municipais de Saúde – FMS, Assistência Social – FMAS e de Educação de Rio Bonito - FMERB, de acordo com as dotações orçamentárias relacionadas na forma no quadro a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
10 – FMS	034	02.010.10.301.0200.2.192	Atenção Primária em Saúde	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	3.3.90.30.00	7.259,93
11 - FMAS	089	02.011.08.244.0018.2.193	Bloco da Proteção Social Básica	2.660.0019 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Superávit	3.3.90.36.00	9.000,00
	105	02.011.08.122.0001.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade	1.706.0086 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares		20.000,00
27 - FMERB	022	02.027.12.361.0022.2.010	Encargos com a Merenda Escola	1.573.0104 - Royalties - Lei 12.858/2013 - Educação	3.3.90.30.00	400.000,00
	137	02.027.12.361.0073.2.015	Manutenção do Ensino Fundamental		3.3.90.48.00	1.242.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						1.678.259,93

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos para atender a presente autorização são provenientes das anulações de saldos orçamentários, conforme autoriza o artigo 43, parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 das dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
10 – FMS	017	02.010.10.122.0204.2.198	Programa Operação Trabalho	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	3.3.90.48.00	7.259,93
11 - FMAS	090	02.011.08.244.0018.2.193	Bloco da Proteção Social Básica	2.660.0019 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Superávit	3.3.90.39.00	9.000,00
	104	02.011.08.122.0001.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade	1.706.0086 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares	3.3.90.30.00	20.000,00
27 - FMERB	029	02.027.12.361.0073.2.015	Manutenção do Ensino Fundamental	1.573.0104 - Royalties - Lei 12.858/2013 - Educação	3.1.90.11.00	400.000,00
	076	02.027.12.365.0006.2.069	Manutenção de Creches			429.000,00
	095	02.027.12.365.0073.2.017	Manutenção de Pré-Escolas			605.000,00
	128	02.027.12.367.0073.2.114	Manutenção da Educação Especial			208.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO						1.678.259,93

Art. 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades Orçamentárias.

Art. 4º O presente Decreto nº 344/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 18 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 18 de Agosto de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, conforme classificação final após análise de recursos, para apresentação da documentação comprobatória exigida no edital.

Local de atendimento: Secretaria Municipal de Educação – 2º Andar

Endereço: Rua Quinze de Novembro, nº 210 – Centro – Rio Bonito/RJ **(em cima do Supermercado Tinoco)**

Orientações Importantes

- É obrigatória a apresentação dos documentos originais acompanhados de cópias legíveis, conforme previsto no item 10 do edital.
- Apresentação dos Títulos e Comprovação de Experiência Profissional.
- O não comparecimento na data e horário definidos implicará na perda da vaga.
- Haverá tolerância máxima de 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para atendimento.

23ª CONVOCAÇÃO

CLASSIF. FINAL	NOME	CARGO:	TIPO DE VAGA (AC/PCD)	DATA: 26/08/26 HORÁRIO: 09:00
26	MARIA JOSÉ DA SILVA TOBIAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AC	
27	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AC	
28	EDNA GARCIA TORRES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AC	
29	MARIA CELIA DA SILVA BRANDAO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AC	
30	MARLI MORAES DE MACEDO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AC	
31	LUCIANE VIEIRA MOREIRA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AC	
32	REGINA SOUZA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	AC	

		GERAIS		
33	ANA PAULA CARLOS DOS SANTOS DE AGUIAR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AC	
34	LEANDRO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PCD	
35	LUCIANA DOS SANTOS PARAÍSO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PCD	

CLASSIF. FINAL	NOME	CARGO:	TIPO DE VAGA (AC/PCD)	
1	BRUNO CESAR SILVA ROCHA	PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO	AC	
2	LILIAN PATRICIA DE OLIVEIRA SAKAMOTO	PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO	AC	
3	ESTER RODRIGUES GOMES	PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO	AC	
4	JACQUELINE FERREIRA DOMINGUES	PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO	AC	
5	CIBELE DE AGUIAR GONÇALVES	PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO	AC	
6	RACHEL DA SILVA PINHEIRO MATOS	PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO	AC	
7	KÁTIA APARECIDA JUSTINO CARREIRO GMURSKI	PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO	AC	
8	LÉLIA DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO	AC	
9	CILENE DAUDT VIEIRA GOUVEIA	PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO	AC	
10	MIRIÃ MENDES DE NAZARETH	PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO	AC	

DATA: 26/08/26
HORÁRIO: 10:00

11	NATHALIA DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO	AC	
12	GLEYSON DA SILVA MARINS	PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO	AC	
13	DESMERALDA CONCEIÇÃO AZEREDO	PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO	AC	
14	EDUARDO ANTONIO DE AGUIAR JUNIOR	PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO	AC	
15	LAIANA CRISTINA DA SILVA PAULA	PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO	AC	
16	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO	AC	
17	THAIANA BARBOSA DE FREITAS E SOUZA	PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO	AC	
18	TAMYRIS MÜLLER BISPO LACERDA	PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO	AC	
19	GABRIELLA COSTA SILVA	PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO	AC	
20	ELAINE RIBEIRO PINTO	PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO	AC	

Rio Bonito, 21 de agosto de 2026.

SERGIO MAGALHÃES SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA SME Nº 68/2026

Institui o Manual de Convivência Escolar da Rede Municipal de Ensino de Rio Bonito, estabelece diretrizes para sua implementação e define procedimentos de prevenção, identificação, encaminhamento e acompanhamento de situações de violência no ambiente escolar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BONITO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de promover um ambiente escolar seguro, inclusivo e acolhedor;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Escola que Protege;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Escola das Adolescências;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre escola e rede de proteção social;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de convivência escolar nas unidades da rede municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Bonito, o **Manual da Convivência Escolar**, como instrumento orientador das ações voltadas à promoção da cultura de paz, prevenção da violência e proteção integral dos estudantes.

Art. 2º Os registros, dados, relatórios e acompanhamentos decorrentes da aplicação deste Manual de Convivência Escolar deverão observar estritamente as normas relativas à privacidade, ao sigilo e à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Parágrafo único. O acesso às informações relativas à vida escolar, comportamental ou de saúde dos estudantes é restrito aos profissionais devidamente autorizados pela gestão escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, resguardado o sigilo perante terceiros.

Art. 3º O Manual de Convivência Escolar será de observância obrigatória por todas as unidades escolares da rede municipal.

Art. 4º São objetivos do Manual de Convivência Escolar:

- I – Promover a convivência escolar saudável e respeitosa;
- II – Prevenir situações de violência no ambiente escolar;
- III – Orientar procedimentos de identificação e acolhimento;
- IV – Estabelecer fluxos de encaminhamento;
- V – Garantir o acompanhamento dos casos;
- VI – Fortalecer a articulação com a rede de proteção.

Art. 5º As unidades escolares deverão instituir a **Comissão de Convivência Escolar**, com a seguinte composição mínima:

- I – Diretor(a) escolar;
- II – Orientador(a) educacional ou pedagógico;
- III – Professor representante;
- IV – Funcionário da unidade;
- V – Representante da comunidade escolar, quando possível.

Art. 6º Compete à Comissão de Convivência Escolar:

- I – Acompanhar situações de convivência no ambiente escolar;
- II – Propor ações preventivas;
- III – Analisar e encaminhar casos;
- IV – Promover articulação com a Secretaria Municipal de Educação;
- V – Monitorar as ações desenvolvidas na unidade escolar.

Art. 7º As unidades escolares deverão adotar o **Fluxo de Atendimento e Encaminhamento**, constante no Anexo I desta Portaria, para todas as situações que envolvam conflitos e/ou violação de direitos.

Art. 8º Fica instituída a obrigatoriedade de registro das ocorrências por meio do **Relatório de Acompanhamento de Convivência Escolar**, conforme modelo constante no Anexo II.

§1º Os registros deverão ser realizados de forma clara, objetiva e sigilosa;

§2º Os documentos deverão permanecer arquivados na unidade escolar, resguardando a confidencialidade das informações.

Art. 9º As situações identificadas deverão ser classificadas em:

- I – Leves;
- II – Moderadas;
- III – Graves;

Conforme critérios estabelecidos no Manual de Convivência Escolar.

Art. 10º Nos casos classificados como graves, a unidade escolar deverá:

- I – Comunicar à Secretaria Municipal de Educação;
- II – Acionar imediatamente o Conselho Tutelar;
- III – Encaminhar à rede de proteção social e/ou saúde;
- IV – Adotar medidas imediatas de proteção ao estudante.

Art. 11º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Coordenar a implementação desta Portaria;
- II – Ofertar formação continuada aos profissionais da educação;
- III – Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas;
- IV – Prestar apoio técnico às unidades escolares;
- V – Articular ações intersetoriais.

Art. 12º As unidades escolares deverão desenvolver ações contínuas de promoção da convivência escolar, incluindo:

- I – Projetos pedagógicos;
- II – Rodas de conversa;
- III – Campanhas educativas;
- IV – Atividades socioemocionais;
- V – Participação das famílias.

Art. 13º O acompanhamento dos casos deverá ser contínuo, com registro das ações realizadas e articulação com a rede de proteção, até a resolução ou encaminhamento definitivo da situação.

Art. 14º Os casos serão considerados encerrados quando:

- I – Houver estabilização da situação;
- II – O estudante estiver devidamente assistido;
- III – A rede de proteção estiver atuando;
- IV – Houver registro conclusivo no relatório.

Art. 15º Integram esta Portaria:

- Anexo I** – Fluxo de Atendimento e Encaminhamento
- Anexo II** – Modelo de Relatório de Acompanhamento

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito, ____ de _____ de 2026

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

FLUXO DE ATENDIMENTO E ENCAMINHAMENTO

Rede Municipal de Ensino de Rio Bonito – RJ

Convivência Escolar e Proteção de Crianças e Adolescentes

1. IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO

A situação pode ser identificada por:

- Professor
- Equipe gestora
- Orientador educacional
- Funcionários
- Alunos ou familiares

Exemplos:

- Violência física ou psicológica
- Bullying / cyberbullying
- Negligência
- Abuso ou exploração
- Automutilação / sofrimento emocional

2. ACOLHIMENTO IMEDIATO

A escola deve:

- Garantir a proteção do estudante;
- Realizar escuta qualificada (sem julgamento);
- Preservar sigilo e integridade;
- Evitar exposição da vítima.

3. REGISTRO FORMAL

Registrar em:

- Livro de ocorrências ou sistema oficial;
- Ficha de acompanhamento individual;
- Relatório detalhado da situação.

4. ANÁLISE DA GRAVIDADE

Classificar o caso:

Situação leve

- Conflitos interpessoais
- Indisciplina recorrente

Ação:

- Mediação escolar
- Acompanhamento pedagógico
- Comunicação com a família

Situação moderada

- Bullying contínuo
- Sinais de sofrimento emocional
- Negligência familiar

Ação:

- Encaminhamento à equipe técnica (orientador/psicossocial, se houver);
- Comunicação formal à família;
- Monitoramento sistemático.

Situação grave

- Violência física
- Abuso sexual
- Maus-tratos
- Risco à integridade física/psicológica

Ação imediata:

- Comunicação à Secretaria de Educação;
- Acionamento do Conselho Tutelar;
- Encaminhamento à rede de saúde/assistência;
- Se necessário, acionar órgãos de segurança pública.

5. ENCAMINHAMENTO À REDE DE PROTEÇÃO

A escola deverá acionar:

- Conselho Tutelar
- CRAS / CREAS
- Unidade de Saúde
- Ministério Público (quando necessário)

Sempre com registro formal e acompanhamento.

6. ACOMPANHAMENTO DO CASO

A escola deve:

- Monitorar a evolução do estudante;
- Manter diálogo com a rede de proteção;
- Registrar todas as ações realizadas;
- Garantir suporte pedagógico e emocional.

7. DEVOLUTIVA E ENCERRAMENTO

O caso será considerado acompanhado quando:

- Houver encaminhamento efetivo;
- Situação estiver estabilizada;
- Rede de proteção estiver atuando.

O registro deve ser finalizado com relatório conclusivo.

ANEXO II

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

- Escola: _____
- Código INEP: _____
- Diretor(a): _____
- Data do registro: ____ / ____ / ____

2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

- Nome: _____
- Data de nascimento: ____ / ____ / ____
- Turma/Ano: _____
- Responsável: _____
- Contato: _____

3. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Tipo de ocorrência (assinalar):

- () Conflito interpessoal
- () Bullying

- () Violência física
- () Violência psicológica
- () Negligência
- () Suspeita de abuso
- () Outro: _____

Descrição detalhada:

4. DATA E LOCAL DA OCORRÊNCIA

- Data: ____ / ____ / ____
- Local: _____

5. CLASSIFICAÇÃO DA GRAVIDADE

- () Leve
- () Moderada
- () Grave

Justificativa:

6. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ESCOLA

- () Acolhimento do estudante
- () Escuta qualificada
- () Mediação de conflito



- () Contato com a família
- () Encaminhamento interno (orientação/equipe técnica)
- () Encaminhamento externo

Descrever:

7. ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS

- () Secretaria de Educação
- () Conselho Tutelar
- () CRAS
- () CREAS
- () Unidade de Saúde
- () Outros: _____

Data do encaminhamento: ____ / ____ / ____

8. ACOMPANHAMENTO DO CASO

Registro das ações realizadas:

Data	Ação realizada	Responsável	Observações
------	----------------	-------------	-------------

9. EVOLUÇÃO DO CASO

Descrever mudanças observadas no comportamento, participação e bem-estar do estudante:

10. SITUAÇÃO ATUAL

- () Em acompanhamento
- () Encaminhado à rede
- () Resolvido
- () Outro: _____

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12. RESPONSÁVEIS PELO REGISTRO

- Nome: _____
- Cargo: _____
- Assinatura: _____

13. CIÊNCIA DA GESTÃO ESCOLAR

- Diretor(a): _____
- Assinatura: _____

Obs:

- Este relatório deve ser preenchido **sempre que houver ocorrência relevante**;
- Deve ser mantido **em arquivo sigiloso na unidade escolar**;
- Nos casos graves, o preenchimento deve ocorrer **imediatamente após o atendimento**;
- O documento poderá subsidiar encaminhamentos ao Conselho Tutelar e demais órgãos;
- A escola deve atualizar o relatório **até o encerramento do caso**

Rio Bonito/RJ, 20 de agosto de 2026.

SERGIO MAGALHÃES SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ATOS DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar **A Dispensa de Licitação Eletrônica nº 06/2026**, regido pela Lei Federal 14.133/2021, na plataforma do Portal de Compras Públicas – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, cuja licitação será dirigida pela Agente de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, conforme adiante especificada:

Processo: 5570/2026

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de Projetos de Segurança contra Incêndio e Pânico e de SPDA com vista à emissão do Habite-se da Estação Ferroviária Prefeito Moraes Filho, Rua Dom José Pereira Alves s/n Centro, Rio Bonito, junto ao órgão municipal competente, visando à regularização da obra e à certificação de que o imóvel atende às exigências legais de segurança, acessibilidade, salubridade e uso adequado, possibilitando sua plena utilização e garantido a segurança dos usuários, servidores e do patrimônio público.

Abertura da sessão: 31/08/2026

Horário: 10:00 às 16:00 (Horário de Brasília)

Local: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Retirada do Edital: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima e no site da Prefeitura Municipal de Rio Bonito – <https://riobonito.rj.gov.br/>.

Rio Bonito, 19 de agosto de 2026.

Carla Gabriele de Azevedo Sardinha Alves
Responsável pelas Contratações Diretas